



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/nº 160 /2014

Brasília, 3 de fevereiro de 2014.

Exmo. Senhor Deputado
GABRIEL CHALITA
Presidente da Comissão de Educação
Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala T170

Assunto: **respostas a Indicações**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 021 - C.Civil, de 28 de janeiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, que remete os seguintes expedientes, em respostas a Indicações de autoria dessa Comissão:

Ofício 026	16/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5481/13
Ofício 029	16/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5490/13
Ofício 030	16/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5466/13
Ofício 031	16/01/2014	Ministério da Educação	Indicação 5459/13
Aviso 01	21/01/2014	Ministério do Turismo	Indicação 4658/13

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário



Aviso nº 21 - C. Civil.

Em, 28 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicações.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos expedientes adiante especificados, com os esclarecimentos prestados pelos órgãos competentes sobre o que está sendo sugerido nas indicações enumeradas, de autoria de diversos parlamentares.

Nº	DATA	ÓRGÃO – ESCLARECIMENTOS	INDICAÇÃO	
			Nº	AUTORIA
Av. 028	15.01.14	Ministério da Saúde	3.493/13	Dep. Roberto de Lucena
Of. 024	16.01.14	Ministério da Educação	5.520/13	Dep. Aline Corrêa
Of. 025	16.01.14	Ministério da Educação	5.536/13	Dep. João Dado
Of. 026	16.01.14	Ministério da Educação	5.481/13	Comissão de Educação
Of. 027	16.01.14	Ministério da Educação	5.507/13	Dep. Onofre Agostini
Of. 028	16.01.14	Ministério da Educação	5.286/13	Dep. Júlio Campos
Of. 029	16.01.14	Ministério da Educação	5.490/13	Comissão de Educação
Of. 030	16.01.14	Ministério da Educação	5.466/13	Comissão de Educação
Of. 031	16.01.14	Ministério da Educação	5.459/13	Comissão de Educação
Av. 09	16.01.14	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5.317/13	Dep. Ricardo Izar
Of. 08	21.01.14	Ministério da Fazenda	5.325/13	Dep. Carlos Bezerra
Av. 01	21.01.14	Ministério do Turismo	4.658/13	Comissão de Educação

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria
Em 31/1/14 às 16:37 horas

Felipe *7415*
Assessoria Paulo

SAG

**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Aviso nº 1 /2014/GM/MTur

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Programa Jovem Cidadão.**

Senhora Ministra,

Em atenção ao Ofício nº 506/2013-SAG/C. Civil-PR, de 13 de junho de 2013, encaminho a Vossa Excelência Nota Técnica CGSG/DEAOT 006/2013, com a manifestação da área técnica referente à criação do Programa Jovem Cidadão, voltado para o turismo cívico em Brasília.

Atenciosamente,


GASTÃO DIAS VIEIRA
Ministro de Estado do Turismo

FND. 4658/13
comissão de
Educação



Ministério do Turismo
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico
Coordenação-Geral de Segmentação

NOTA TÉCNICA CGSG/DEAOT 006/2013

Assunto: Indicação nº 4.658, de 2013

Interessado: Secretaria Nacional de Políticas do Turismo / MTur

1. Trata a presente Nota Técnica do atendimento à solicitação de análise e manifestação acerca do Memorando nº 451/2013/SNPTur/MTur, de 20 de junho de 2013, do Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas do Turismo, em referência ao atendimento do Ofício nº 506/2013 – SAG/C.CIVIL – PR, de 13 de junho de 2013, que encaminha cópia do Ofício 1ªSec/I/E/nº 401/13, de 23 de maio de 2013 e da Indicação nº 4.658, de 2013, de autoria da Comissão de Educação para conhecimento e manifestação.

2. A referida indicação foi apresentada a Câmara dos Deputados em 08 de maio de 2013, e apresenta como ementa “o envio de Indicação ao Poder Executivo para sugerir a criação do Programa Jovem Cidadão, voltado para a promoção do turismo cívico em Brasília”.

3. A indicação “sugere ao Ministério do Turismo a criação do Programa Jovem Cidadão, voltado para a promoção do turismo cívico na Capital Federal”. A indicação teve origem no Projeto de Lei nº 6.723, de 2010, de autoria do Deputado Lincoln Portela, que instituía a criação, no âmbito do Poder Público Federal, do Programa Jovem Cidadão, voltado para a promoção do turismo cívico em Brasília.

4. De acordo com o Projeto de Lei, o Programa Jovem Cidadão tem por finalidade proporcionar aos estudantes o conhecimento da história, da arquitetura e dos principais monumentos da Capital da República Federativa do Brasil. Dessa forma, atribui ao Ministério da Educação e ao do Turismo a responsabilidade sobre a implantação do programa, adota como público-alvo jovens de 13 a 17 anos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas e detalha os principais pontos turísticos que devem integrar o roteiro de turismo cívico. O Projeto de Lei ainda especifica o período em que as viagens deverão ocorrer, a forma de seleção e a quantidade de estudantes por Estado.

5. Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei recebeu um parecer de aprovação de autoria do Dep. Rômulo Gouveia (PSDB-PB) pela Comissão de Turismo e Desporto (CTD), em 09 de junho de 2010, sendo aprovado pela Comissão em 16 de junho de 2010. O parecer manifesta-se favorável a proposta apresentando como justificativas a grande contribuição do sentimento de patriotismo entre os jovens; o grande potencial de melhoria na qualidade de ensino da rede escolar,

com atuação direta na motivação dos alunos por melhor desempenho escolar, que representar um critério de seleção proposto; além do aumento do turismo na Capital Federal.

6. Um segundo parecer foi emitido pela Comissão de Educação e Cultura em 05 de novembro de 2010, pelo Dep. Ariosto Holanda (PSB-CE), aprovado pela Comissão em 16 de novembro de 2011, optando pela rejeição do Projeto de Lei e envio de Indicação ao Poder Executivo. A rejeição é justificada pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei por já delimitar responsabilidades e atribuições aos órgãos responsáveis, bem como gastos ao Poder Executivo, ainda sem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. O parecer ainda destaca o fato de que o Governo Federal “já tem demonstrado preocupação com o incentivo ao turismo cívico no País e desenvolve iniciativas nesse sentido”. Dessa forma, cita os programas “Viaja Mais Jovem” do Ministério do Turismo e “Turismo Cívico”, desenvolvido pelo Centro de Excelência em Turismo/UnB, em parceria com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH) e informa que as ações do Poder Público “podem ser fortalecidas e ampliadas, de modo a contemplar os objetivos propostos pela proposição em tela”. Assim, a Comissão de Educação e Cultura vota pela rejeição do Projeto de Lei, ao tempo em que, reconhecendo o mérito da matéria e manifestando a intenção de apoiá-la, sugere seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão ao Poder Executivo, como dispõe o art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

8. Nesse sentido, a Indicação nº 4.658 de 2013, da Comissão de Educação, foi emitida em 08 de maio de 2013, sendo encaminhada ao Ministério do Turismo por meio do Ofício nº 506/2013 – SAG/C.CIVIL – PR, de 13 de junho de 2013.

9. A Indicação reforça que a iniciativa do Programa Jovem Cidadão “teve como inspiração o Programa Viaja Mais Jovem, ação deste Ministério instituída em 2008 e implantada, no Distrito Federal, desde novembro de 2009, com o intuito de oferecer aos estudantes das escolas de Brasília a oportunidade de conhecer os pontos de turismo cívico da cidade. A medida apresentada na Câmara dos Deputados, sugeria ação semelhante, mas de dimensão ampliada – o Programa Jovem Cidadão selecionaria estudantes das escolas públicas de ensino fundamental de todo o País e os levaria, anualmente, no período de férias escolares, para visitas aos principais monumentos da Capital Federal”.

10. No que concerne ao Ministério do Turismo, inicialmente é importante salientar que a presente Coordenação Geral de Segmentação já apresentou manifestação acerca do Projeto de Lei nº 6.723, de 2010, por meio da NOTA TÉCNICA CGSG/DEAOT 003/2012, de 22 de março de 2012. Na época, manifestou-se favorável a proposta, porém reforçou a importância em “ampliar e substanciar a proposta do Projeto, de forma a detalhar mais os itens apontados”, realizando assim alguns apontamentos para complementação.

11. Acerca do que apresenta a Indicação nº 4.658 de 2013, a proposta alinha-se as suas iniciativas de promoção do turismo social, que representa “uma forma de conduzir e praticar a atividade turística promovendo a igualdade de oportunidades, a



equidade, a solidariedade e o exercício da cidadania na perspectiva da inclusão”¹. Nesse contexto, foi instituído pelo Ministério do Turismo o programa “Viaja Mais”, com o objetivo principal de promover a inclusão social por meio do turismo. Como uma primeira iniciativa, foi lançado em 2007 o “Viaja Mais Melhor Idade”, voltado para os idosos, aposentados e pensionistas, incentivando a melhor idade a utilizar o tempo livre em viagens pelo Brasil.

11. Com o intuito de ampliar o público do Viaja Mais, foi elaborado o “Viaja Mais Jovem”, com o objetivo de incentivar e promover o acesso às viagens para o público estudantil, com esforços para a estruturação de produtos que possam caracterizar a prática de um Turismo Social e também Educativo, possibilitando aos alunos do Ensino Fundamental e Médio o acesso a experiências complementares aos estudos da sala de aula. Assim, almeja proporcionar aos estudantes a vivência de experiências qualificadas para a ampliação do conhecimento e a compreensão de valores éticos, morais, ambientais, culturais e sociais via turismo, a partir da sua região.

12. Uma experiência piloto foi desenvolvida inicialmente no Estado do Acre em 2008, em parceria com a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria de Educação do Estado, com o intuito de “realizar viagens de cunho educativo aos alunos do turno diurno da Educação Básica para incentivar a cultura das viagens para o público estudantil e contribuir para a melhoria dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica no Acre”.

13. Posteriormente novas iniciativas foram realizadas em parceria com a Fundação Universidade de Brasília para “incentivar a cultura de viagens para o público estudantil e contribuir para a qualidade de ensino e a dinamização da atividade turística no DF e no Estado de São Paulo e promover a inclusão dos estudantes na experiência turística como prática de lazer de cunho educativo”. No caso específico de São Paulo a ideia era identificar os destinos com aptidão para receber alunos para a prática de atividades pedagógicas extraclasse e preparar três deles como produto modelo para esse tipo de turismo, além de desenvolver uma campanha de envolvimento das escolas pela publicação, promoção e apoio a comercialização dos roteiros turísticos selecionados.

14. Nesse sentido, apesar do encerramento de seus projetos específicos de promoção do Viaja Mais Jovem, o Ministério do Turismo permanece apoiando a temática e incentivando a promoção do turismo social no País, em consonância com o previsto no Art. 6º da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo:

Art. 6º O Plano Nacional de Turismo - PNT será elaborado pelo Ministério do Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, inclusive o Conselho Nacional de Turismo, e aprovado pelo Presidente da República, com o intuito de promover:

...

V - a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de

¹ BRASIL, Ministério do Turismo. Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais. Brasília: Ministério do Turismo, 2006.

deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;

...

15. No que diz respeito especificamente ao Turismo Cívico, o segmento encontra-se nas estratégias de desenvolvimento do Turismo Cultural, que representa um dos segmentos prioritários deste Ministério. Assim, entende que o “Turismo Cívico ocorre em função de deslocamentos motivados pelo conhecimento de monumentos, acompanhar ou rememorar fatos, observar ou participar em eventos cívicos, que representem a situação presente ou da memória política e histórica de determinados locais”².

16. Diante do exposto, no que se refere à proposta de criação do Programa Jovem Cidadão, conforme previsto no Projeto de Lei nº 6.723, de 2010, de autoria do Deputado Lincoln Portela, e na Indicação nº 4.658, de 2013, de autoria da Comissão de Educação, em virtude das ações desta Pasta no âmbito do Programa Viaja Mais e da iniciativa Viaja Mais Jovem, entende-se não haver necessidade de criação de um novo programa com objetivos e ações semelhantes à ação já existente.

17. Por oportuno, recomenda-se uma avaliação superior da possibilidade e viabilidade de realização de novos esforços no âmbito do Viaja Mais Jovem, a fim de dar continuidade às ações desenvolvidas anteriormente e impulsionar novamente o acesso de jovens estudantes ao turismo.

Brasília, 03 de julho de 2013.

Marcelo de Albuquerque Souza
MARCELA DE ALBUQUERQUE SOUZA

Técnica de Nível Superior

De acordo.

Wilken Souto
WILKEN SOUTO

Coordenador-Geral de Segmentação

À consideração superior do Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico.

Em, 03/07/2013

Italo Oliveira Mendes
Italo Oliveira Mendes
Diretor do Departamento de
Estruturação, Articulação e
Ordenamento Turístico

² Brasil. Ministério do Turismo. Turismo Cultural: orientações básicas. Brasília: Ministério do Turismo, 2010. 3. ed.- p 18.